



Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 041/2015 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

I - Relatório

Esta comissão recebeu para análise o Projeto de Lei nº 041/2015 do Executivo, que versa sobre abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 10.246,72(dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), bem como faz alterações das leis orçamentárias, para obras no prédio do Corpo de Bombeiros, enviado em regime de urgência.

No projeto consta a justificativa de que o crédito destina-se a complementação de valor já existente para obras no prédio do Corpo de Bombeiros de nossa cidade.

A justificativa do Executivo cita que houve necessidade de aumento do valor anteriormente previsto, conforme justificado pela chefia do Corpo de Bombeiros, fazendo-se necessário, então a complementação do valor já existente para as obras.

Foram anexados ao projeto os pareceres favoráveis da contabilidade e jurídico da Prefeitura Municipal, estimativa de impacto, declaração do ordenador da despesa, ofício do Corpo de Bombeiros justificando a necessidade dos valores juntamente com relatório técnico das obras a serem realizadas e os respectivos valores.

O projeto apresenta as fontes de recursos a serem utilizadas para a abertura de crédito pretendido.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles de competência desta Comissão, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

O Executivo tem competência para a propositura, tendo justificado a abertura de crédito e as alterações orçamentárias pretendidas e foram enviados os pareceres dos técnicos da Prefeitura já citados, todos favoráveis, além do impacto orçamentário, declaração de ordenador de despesa e dos documentos do Corpo de Bombeiros justificando a necessidade da abertura do crédito conforme pretendido, com demonstrativos dos valores.

O projeto apresenta recursos orçamentários ao crédito pretendido e para as modificações das demais legislações orçamentárias e pelo que se apresenta no projeto, estão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR²

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

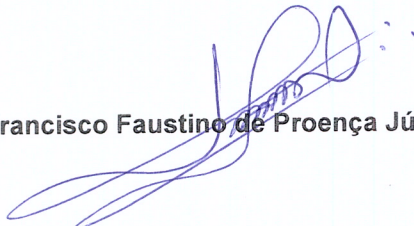
cumpridas as disposições da LRF e da Lei 4320/64, motivo pelo qual o projeto pode ser levado à apreciação do plenário desta Casa de Leis.

III – Conclusão

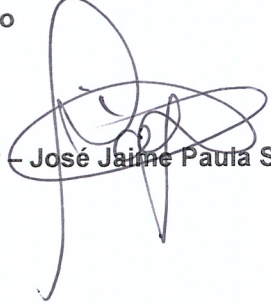
Pelo exposto, pela documentação juntada e as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os pareceres acostados ao projeto de lei, e que estão cumpridas as determinações da LRF e da Lei 4320/64 no tocante à abertura do crédito e alterações das leis orçamentárias, esta comissão é favorável a que o projeto seja levado à apreciação do plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 15 de abril de 2015.


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente


Vereador – Cláudio Domingues
Secretário


Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro

REG. Nº 683/2015.
decedido 15.04.2015.

Avenida Coronel Oliveira Motta, 715, Caixa Postal: 81, CEP 86430-000

e-mail: camarasap@uol.com.br

home page: www.camarasap.pr.gov.br